



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Bebedouro, instituir o Comitê Intersectorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Profº Drº Antonio Gandini Júnior:

Art. 1º. Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas no Município de Bebedouro.

Art. 2º. A Rede Municipal de Cursinhos Populares será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB em articulação com o Comitê Intersectorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º. São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

- I – garantir a democratização do acesso ao ensino superior;
- II – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;
- III – fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro, cotas de passagens gratuitas e fornecimento de alimentação nos dias letivos;

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



IV - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;

V - valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;

VI - apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;

VII - difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direito humanos, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o sistema interamericano dos direitos humanos;

VIII - incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;

IX - fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no Município de Bebedouro;

X - promover a integração dos cursinhos populares com as universidades públicas e institutos federais;

XI - assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;

XII - promover a integração dos conteúdos do Currículo da Cidade com as atividades dos cursinhos;

XIII - integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Cursinhos Populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas,

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

II - Educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de Cursinho Populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores ou oficinairos, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional.

III - Público-alvo dos Cursinhos Populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Art. 5º. A Rede Municipal de Cursinhos Populares será composta por:

I – cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no Município de Bebedouro;

II – polos educativos vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB;

III – espaços educativos conveniados com o poder público.

Parágrafo único. O processo de credenciamento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares será contínuo e sem restrição de vagas.

Art. 6º. Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão atender aos seguintes critérios:

I – comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas;

II – apresentar plano pedagógico alinhado ao Currículo da Cidade de Bebedouro, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos que venham a substituí-los.

“Deus Seja Louvado”

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB e demais secretarias competentes, garantirá:

I – fornecimento de cotas de passagens gratuitas para estudantes regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

II – apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;

III – incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

IV – apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

V – formação continuada para educadores populares em parceria com universidades públicas e institutos federais;

VI – monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Cursinhos Populares;

VII - o direito à meia entrada em eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer aos estudantes;

Art. 8º. O apoio à manutenção dos estudantes será concedido àqueles que:

I - façam parte dos grupos previstos no art. 1º; e

II - obtenham frequência mínima de 60% nos dias letivos obrigatórios.

Art. 9º. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB e que será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, de modo a contemplar a intersectorialidade da Rede Municipal de Cursinhos Populares.

“Deus Seja Louvado”

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



§ 1º A representação da sociedade civil será composta por representantes de Cursinhos Populares, nos termos do artigo 4º, eleitos meio de processo eleitoral público;

§ 2º O mandato dos conselheiros eleitos pela sociedade civil será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única reeleição por igual período.

§ 3º A representação do Poder Público será composta pelas secretarias que desenvolvem ações relacionadas à Rede Municipal de Cursinhos Populares.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB deverá garantir todo o apoio técnico-administrativo para o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares.

Art. 10. O Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares terá as seguintes atribuições:

- I – aprovar a Política Municipal de Cursinhos Populares;
- II – fixar normas para credenciamento de entidades e coletivos à Rede Municipal de Cursinhos Populares;
- III – realizar o processo de cadastramento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares;
- IV – fiscalizar a utilização dos recursos repassados pela Administração Pública Municipal para a implementação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
- V – definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação desta Lei;
- VI – assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento ao público-alvo dos Cursinhos Populares;
- VII - organizar, periodicamente, encontros e seminários municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
- VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

“Deus Seja Louvado”

5



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios para repasses, parcerias, editais de fomento, critérios de avaliação e formas de integração institucional.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de setembro de 2025.

Antonio Gandini Júnior
VEREADOR - PT

PROTOCOLO 52739/2025 - 18/09/2025 16:48 - PROCESSO 1530/2025

“Deus Seja Louvado”

6

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa criar a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Bebedouro, uma vez que apesar dos avanços na expansão da educação superior no Brasil, persistem profundas desigualdades raciais, sociais e regionais. Dados do IBGE revelam que, em 2022, apenas 18,4% da população brasileira de 25 anos ou mais possuía ensino superior completo. Esse percentual é ainda menor entre pretos (11,7%) e pardos (12,3%), evidenciando a exclusão histórica de grupos marginalizados do acesso à educação superior. [1]

Na cidade de Bebedouro, a desigualdade é ainda mais acentuada. Segundo dados do IBGE, em 2022, 16.632 pessoas não possuem instrução ou fundamental incompleto, por exemplo, e apenas 12.890 da sua população possuem ensino superior completo. [2]

Os cursinhos populares desempenham um papel crucial na democratização do acesso à educação superior. Fundados principalmente com o objetivo de proporcionar educação de qualidade para estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, os cursinhos oferecem aulas gratuitas para preparação para vestibulares e Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), material didático, apoio psicológico e atividades culturais, impactando positivamente milhares de alunos, contribuindo para o ingresso de jovens nas universidades e fortalecendo o protagonismo da juventude.

Dessa maneira, iniciativas assim demonstram a eficácia dos cursinhos populares na superação das barreiras ao acesso ao ensino superior, proporcionando oportunidades para aqueles historicamente excluídos pelos processos socioeconômicos.

Apesar de sua relevância, os cursinhos populares enfrentam desafios significativos, como a falta de espaços adequados, recursos financeiros limitados e a necessidade de transporte para os estudantes. Assim, a criação da Rede Municipal

“Deus Seja Louvado”

7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



de Cursinhos Populares visa garantir espaços físicos adequados através de cessão de salas em escolas públicas municipais no contraturno das aulas regulares e outros espaços públicos ociosos. Além disso, através da Rede Municipal, o Poder Público poderá oferecer apoio financeiro para aquisição de material didático, infraestrutura e manutenção dos cursinhos, bem como assegurar transporte público e gratuito, por meio de passes livres para os estudantes regularmente matriculados nos cursinhos populares.

Cumprir informar que a proposta está em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB e com os princípios do Currículo da Cidade, que preveem a promoção da equidade educacional e o fortalecimento de iniciativas comunitárias. Desta maneira, a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares irá contribuir para a implementação dessas políticas, ampliando as oportunidades educacionais para jovens de baixa renda, especialmente aqueles periféricos e/ou pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Além disso, o Projeto de Lei Municipal proposto está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 12.410/2025, que regulamenta o Programa Diversidade na Universidade e institui a Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP).

A criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares, busca fortalecer as iniciativas locais e contribuirá para a execução das políticas públicas de educação inclusiva e equitativa, representando um avanço significativo na luta pela democratização do acesso ao ensino superior na cidade de Bebedouro.

Ao apoiar iniciativas comunitárias que promovem a inclusão educacional, o município reafirma seu compromisso com a justiça social e a igualdade de oportunidades para todos os seus cidadãos, motivos pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para tramitação e aprovação da propositura.

“Deus Seja Louvado”

8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



[1] “Censo 2022: proporção da população com nível superior completo aumenta de 6,8% em 2000 para 18,4% em 2022” Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/42742-censo-2022-proporcao-da-populacao-com-nivel-superior-completo-aumenta-de-6-8-em-2000-para-18-4-em-2022>

[2] Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de setembro de 2025.

Antonio Gandini Júnior
VEREADOR - PT

“Deus Seja Louvado”

9

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=JT4M0686T3MKNB67>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JT4M-0686-T3MK-NB67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52739/2025 - 18/09/2025 - 16:48 - JT4M-0686-T3MK-NB67